



Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 08 de abril de 2024.



Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - Lei nº 14.133/2021

OBJETIVO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, primeiro uso, zero km, capacidade mínima de 7 (sete) pessoas para atender as necessidades do município de Matureia - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

INICIO EM: 10 de abril de 2024 às 08:30

ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 23 de abril de 2024 às 08:30 horas

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão retirar o edital exclusivamente nos sites https://www.matureia.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e site www.tce.pb.gov.br e site <a href="https://www.matureia.pb.gov.br e site <a href="https://www.matureia.pb.gov.br e site <a href="https://www.matureia.pb.gov.br site <a href="https://www.matureia.pb.gov.br e site <a href="https://www.matureia.pb.gov.br e site <a href="https://www.matureia.pb.gov.br e site <a href="https://www.matureia.pb.gov.br site <a href="https://www.matureia.pb.gov.br e si

Matureia – PB, 08 de abril de 2024.

AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS
PREGOFIRO OFICIAL



Ofício nº 20/2024

Matureia-PB. 08 de abril de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Aprígio Firmino Filho Câmara Municipal de Matureia-PB

Assunto: Convocação para retorno ao assento na Câmara Municipal

Por meio deste, venho como Bruno Wanderley Ramos Monteiro, presidente do Poder Legislativo Municipal de Matureia-PB, convocá-lo para retornar ao seu assento na Câmara Municipal.

A presente convocação se dá em virtude da constatação de que a licença por vós solicitada para assumir um cargo no Poder Executivo Municipal de Matureia-PB foi realizada de forma ilegal. Não foram encontrados quaisquer documentos que comprovem o pedido de licença, tampouco a concessão da mesma por parte da presidência à época. Além disso, não houve qualquer publicação referente a este ato no Diário Oficial do território.

Cumpre ressaltar que, conforme disposto no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Matureia-PB, em sua Seção III, Artigo 16, inciso VI, alínea c, é de competência exclusiva do presidente conceder licença a vereador.

Diante deste cenário, é imprescindível corrigir este equívoco a fim de evitar possíveis penalidades para Vossa Excelência. Solicitamos, portanto, que retorne ao exercício de suas funções como vereador nesta Casa Legislativa imediatamente após o recebimento deste ofício.

Certos de sua compreensão e colaboração, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.

Bruno Wonderley Rumos Monteiro
Presidente da Câmara Municipal de Matureia-PB

Exmo. Sr. **APRÍGIO FIRMINO FILHO** Vereador Matureia-PB EM BRANCO

